Prefeitura do Município de Ouro Fino

LEI Nº 2.057/2.004

Autoriza pagamento de aluguel de imóvel que menciona para implantação de indústria no município e dá outras providências.

JOSÉ AMÉRICO BUTI, Prefeito do Município de Ouro Fino/MG, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover pagamento de aluguel de imóvel para implantação de indústria no município, com a seguinte dotação:

02 04 02 22 661 1162 2.128 – Outros serviços de terceiros – pessoa física, constante no exercício de 2004.

Artigo 2º - O pagamento a que se refere o artigo anterior será de até R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais pelo período de 01 (um) ano, a contar de 1º de janeiro de 2004 a 31 de dezembro de 2004.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO CIDADÃO II
2001-2004

Ouro Fino/MG, 03 de fevereiro de 2.004.

JOSÉ AMÉRICO BUTI
Prefeito Municipal